

Lei nº 85

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Rogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre regulamentação do Código Tributário.

Artigo 1º - Fica o artigo 60 do Código Tributário Municipal revogado da seguinte forma:

Os veículos motorizados que foram licenciados depois do mês de junho, será cobrado 50% da tabela averba.

Artigo 2º - Não gozarão desta isenção os veículos de imposto inferior a cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e não ser veículos novos saídos de oficinas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arthur Rogueira, em 25 de junho de 1953.

João Amador Rodrigues
Prefeito Municipal

Lei nº 86

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Rogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) na verba Prefeitura Material de Consumo, para atender às despesas atinentes a mesma verba.

Artigo 2º - As despesas constantes do artigo anterior, correrão por conta do saldo financeiro disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 1953.

João Amador Rodrigues
Prefeito Municipal